

com transporte, lanche, hospedagem e qualquer oferta a ser oferecida ao assistente convidado pelos mesmos. Caso haja alguma situação inesperada que dificulte a presença do assistente convidado para celebrar o Matrimônio, a Paróquia deve ser informada o mais rápido possível para que se possa providenciar outro assistente.

## 5. ORNAMENTAÇÃO

5.1 Não é permitido remover ou retirar quaisquer móveis ou objetos de seu lugar original, inclusive os bancos.

5.2 Não será permitido colocar velas, instalações elétricas ou qualquer ato que interfira no desgaste dos bancos, paredes, piso, etc. É preferível que se utilize flores naturais. A floricultura que causar qualquer dano, no interior ou nas dependências da igreja, será responsabilizada pelos ônus.

5.3 Que os aspectos externos, como enfeites da igreja, fotografias, filmagem, música, não sufoquem o sentido sacramental do matrimônio nem sejam ocasião para se acentuarem diferenças sociais. Que se chegue à elaboração de alguns princípios válidos e comuns com relação a esses aspectos (Livro da Caminhada, nº 263).

5.4 É de responsabilidade dos noivos pedir a floricultura contratada para entrar em contato previamente com a Secretaria Paroquial a fim de agendar o horário de início e retirada da ornamentação.

5.5 Não serão permitidos enfeites exclusivos para um casal, caso haja casamentos com horários seguidos no mesmo local. A orientação é que a ornamentação seja comum por não haver tempo hábil para a mudança dos enfeites e que as despesas sejam rateadas entre os casais. Pede-se que os arranjos colocados no presbitério não sejam retirados após o término da cerimônia e, se possível, doados a igreja.

## 6. MÚSICA E PROFISSIONAIS

6.1 As músicas para a Celebração do Matrimônio deverão expressar o que se celebra; que se dê preferência às Músicas Sacras ou clássicas que expressem o

sentido do que se está celebrando. Pede-se que estas sejam apresentadas antecipadamente à Secretaria Paroquial e/ou à Pastoral Familiar, para prévia aprovação.

6.2 As Paróquias não se responsabilizam pelos músicos para a celebração do Matrimônio. É de competência dos noivos contratar tais profissionais.

6.3 É exigido dos profissionais (fotógrafos, cinegrafistas, músicos, sonoplastas, etc.) o máximo respeito ao ato litúrgico, realizando o que é próprio de cada um sem atrapalhar o assistente religioso (Bispo, Padre ou Diácono) ou os noivos nos gestos e ações litúrgicas do Matrimônio.

6.4 Quando empresas de cerimonial forem contratadas, estas deverão receber e seguir as orientações da Paróquia, oferecidas pela equipe paroquial (Livro da Caminhada, nº 262).

6.5 A Paróquia não tem responsabilidade de qualquer natureza em relação às pessoas e empresas pelos serviços contratados e a serem prestados no dia da celebração.

## 7. LOCAL, HORÁRIO E OUTRAS RECOMENDAÇÕES

7.1 A celebração do Matrimônio na Paróquia Nossa Senhora da Penha realiza-se aos sábados, de 16h às 20h, na Igreja São Geraldo, na Igreja Matriz e no Santuário São Geraldo, de acordo com a disponibilidade de agenda das Igrejas. Em caso de ser em outra Igreja da Paróquia, em outro dia e horário, ver a disponibilidade junto à Secretaria Paroquial.

Pc. Ueliton Neves da Silva - Pároco



PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA PENHA  
Diocese de Itabira-Coronel Fabriciano

# Orientações

para a catequese  
e celebração

# do Matrimônio



“O Matrimônio é constituído pela aliança conjugal, isto é, pelo consentimento irrevogável de ambos os cônjuges que livremente se entregam e se recebem. Esta singular união do homem e da mulher, assim como o bem dos filhos, exigem e requerem a plena fidelidade dos esposos e a unidade indissolúvel do vínculo matrimonial” (Ritual do Matrimônio, n. 2 e Livro da Caminhada, nº 236).

A celebração do casamento se revista da necessária dignidade e seriedade e seja realizada na Comunidade Paroquial. Seja particularmente aproveitada como ocasião favorável para a renovação de todos os que dela participam, na compreensão do sentido e das exigências do casamento (Livro da Caminhada, nº 237).

## 1. CATEQUESE MATRIMONIAL

1.1 A Catequese Matrimonial deverá ser realizada antes da abertura do Processo de Habilitação Matrimonial. Só será permitido dar entrada ao Processo de Habilitação Matrimonial mediante toda a documentação solicitada, assim como o comprovante da Catequese de Noivos. A inscrição para a catequese deverá ser feita na Secretaria Paroquial. A modalidade da catequese é por acolhida, isto é, na casa dos noivos ou dos catequistas.

## 2. ABERTURA DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

2.1 O Processo de Habilitação Matrimonial deve ser iniciado, no mínimo, **três meses antes do casamento**.

2.2 A pré-agenda da celebração não é garantia que a cerimônia ocorrerá. Considera-se marcado o casamento quando os noivos dão a entrada no processo de Habilitação Matrimonial. Os noivos para abrirem o referido processo devem procurar a Secretaria Paroquial contendo os documentos necessários. Caso não seja respeitado o prazo previsto, o casamento terá que ser remarcado, a fim de que as formalidades possam ser cumpridas dentro do tempo determinado. A abertura do processo deverá ser realizada pelos noivos ou uma das partes. Quando não residentes no território da paróquia, solicitar a paróquia onde frequentam autorização para abertura do processo de habilitação matrimonial. Só será iniciado

o processo mediante esta autorização.

**Observação:** Transcorrido o prazo exigido para abertura do processo de habilitação matrimonial, como mencionado no item 2.1, por falta de tempo hábil, o casamento não poderá ser realizado na data prevista.

2.3 A normativa canônica exige que seja dada a publicidade ao futuro matrimônio (Legislação complementar da CNBB - comentário ao cânon 1067), por isso deve-se realizar os proclamas canônicos nas Igrejas afixando-os no mural e/ou lendo durante as missas em três finais de semana consecutivos. Os proclamas deverão ser realizados assim que for feita a abertura do processo. Os Proclamas serão realizados nas Paróquias em que os nubentes foram batizados, onde residiram após 16 anos de idade e onde atualmente residem.

## 3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1 Edital de Proclamas do Cartório de Registro Civil.

3.2 Comprovante de Residência do Noivo e da Noiva.

3.3 Comprovante de Participação da Catequese Matrimonial.

3.4 Em caso de viuvez, trazer Xerox da Certidão de Óbito.

3.5 Certidão de Batismo (com até seis meses de antecedência da data do Casamento).

3.6 Dados das testemunhas – dois casais (Nome completo).

3.7 A idade mínima para se contrair matrimônio é de 16 anos para a noiva e 18 para o noivo. Antes da idade mínima será necessário o consentimento, por escrito, dos pais ou responsáveis legais e a autorização do Bispo Diocesano (Cf. Legislação complementar da CNBB, no tocante ao CDC, cânon 1083 e Livro da Caminhada, nº 260).

3.8 A taxa de emolumento do Casamento deverá ser quitada até 30 dias antes da realização da cerimônia religiosa.

## 4. QUANTO À CERIMÔNIA

4.1 A disposição litúrgica no presbitério (altar e ambiente que lhe circunda) não pode ser alterada.

4.2 Para o bom andamento da cerimônia e respeito aos convidados e à comunidade de fé reunida, é exigida a pontualidade dos noivos (Livro da Caminhada, nº 264). O atraso acarretará na redução do tempo previsto para a celebração do casamento.

4.3 O cortejo (formado pelos pais, padrinhos, pajens, daminhas, noivos, etc.) deverá estar organizado antes do início da celebração.

4.4 Quanto às testemunhas ficam admitidos no mínimo dois casais e no máximo seis casais.

4.5 Na entrada, na saída e durante a celebração é **EXPRESSAMENTE PROIBIDO**: distribuir bombons, jogar arroz, bolas de sabão ou pétalas de flores (nem mesmo na porta da Igreja), devido ao risco de quedas e acidentes e disponibilidade de pessoas que possam realizar a limpeza. Compete aos noivos avisar seus familiares e amigos a respeito desta norma, respondendo diretamente pelos danos ou despesas causados decorrentes da violação dessa determinação.

4.6 Os textos bíblicos e comentários a serem utilizados durante a celebração deverão ser escolhidos pelo Assistente Matrimonial ou pela Pastoral Familiar em diálogo com os noivos. É de competência da Catequese Matrimonial orientar e encaminhar as pessoas que exercerão o Ministério de Leitor durante a celebração.

4.7 Os noivos que desejarem receber a Comunhão Eucarística, no ato da entrevista matrimonial, deverão manifestar este desejo ao Padre responsável pela Habilitação Matrimonial.

4.8 Caso haja algum ensaio para a celebração, os noivos deverão procurar antecipadamente a Paróquia para combinar dentro da disponibilidade da Igreja o dia e o horário para a realização do ensaio.

4.9 O convite a outro Assistente Matrimonial poderá ser feito e a cerimônia realizada com a delegação do Pároco ou Administrador Paroquial. O Assistente Matrimonial deve ser um ministro apto para exercer tal atividade e estar em plena comunhão com a Igreja Católica e aceitar as orientações para o Matrimônio, vigentes na Diocese de Itabira-Coronel Fabriciano. São de inteira responsabilidade dos noivos os gastos